	DEPARTAMENT	FEDERATIVA DO RIO DA INFRAESTRUT O NACIONALDE TRAI GIONAL DE HABILITA PRA	URA	0
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1921454628		FRACAO MARCO ANTOR RODRIGUES C IARA GALLO CORA	NIO CORA	
oreman 192.	n PEGISTRO 03556452111 - OBSERVAÇÕES sem observaçõe		PHABILITAÇÃO 01/04/2005	
921454628	ARAGUAINA, TO	and to portage	DATA DE EMISSÃO 11/10/2019	
19214	ASSINATI	CAMARA PERREIRA NUMES DE MILO MIETOR PRESIDENTE UPA DO EMISSON	51581494388 T0026888113	

Processo nº <u>026/2020</u>

Fls nº \_\_\_\_\_ 23

Rúbrica \_\_\_\_\_

Confere com o Original apresentado.

Carolina: 21 10 1

Visto Func. Receptor

Processo nº 676 (2020

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CORA ARQUITETURA E 24. ENGENHARIA LTDA Rubrica

1 - ALAN MARCO CCRA, brasileiro, solteiro, arquiteto, nascido em 03/03/1983, natural de São Caetaro do Sul/SP, portador do CPF nº 303.385.078-25 e CI/RG nº 30.873.383-6 SSP/SP, expedido em 22/03/1994, residente e domiciliado na Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA, e:

**2 - ADAM MARCO CORA,** brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 25/03/1985, natural de Salvador/BA, portador do CPF nº 326.530.818-90 e CI/RG nº 30.236.399-3 SSP/SP, expedido em 07/08/2002, residente e domiciliado na Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1<sup>a</sup> A sociedade girará sob o nome empresarial de **CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Tulipas, S/N, Sala 01, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA.

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

ALAN MARCO CORA ADAM MARCO CORA 15.000 quotas

R\$ 15.000,00

15.000 quotas

R\$ 15.000,00

TOTAL

30.000 quotas

R\$ 30.000,00

Carolina:

Confere com o Original

3a

O objeto será:

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA;

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;

42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;

71.19-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;

42.12-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;

42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM;

42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

96.09-2/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – EXPLORAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 25/06/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

M.

Di

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos 6a respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- A administração da sociedade caberá aos sócios ALAN MARCO CORA e ADAM MARCO CORA com os poderes e atribuições indicados na forma deste instrumento autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão 9a sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, 10a mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11<sup>a</sup> Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de 13° exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- Fica eleito o foro de Carolina/Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

	E por estarem assim jus	tos e contratados assinam o preser	ite instrumento em 03
(três) vias.			
1	Ca	rolina/MA, 18 de junho de 2012.	
16	4		Confere com o Origin apresentado.
-/-	TO COP A	The state of the s	Carolina: 21 1 1200
ALAN MAR	CO CORA		Miller
Alan	maril line		Visto Func. Receptor
	RCO CORA	WITTER HAVE JUNTA COMERCIAL DO E	STADO DO MARANHÃO
	Processo nº 024/2070	CERTIFICO O REGISTRO EM 17/1	
	Fls nº25	Protocolo 12/042120-8	N. EF

Rubrica

# ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO: CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

ADAM MARCO CORA: brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, náscido em 25/03/1985, natural de Salvador/BA, portador do CPF nº 326.530.818-90 e CI/RG nº 30.236.399-3 SSP/SP, emitido em 07/08/2002, residente e domiciliado na Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA e,

ARLEN MARCO CORA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/01/1986, natural de São Caetano do Sul/SP, Fisioterapeuta, portador do CPF nº 351.712.498-22 e RG nº 302364006 SSP/SP, emitido em 29/04/2004, residente e domiciliado na Rua Tulipas, S/N, 65.980-000, Centro, em Carolina/MA, únicos sócios da sociedade limitada denominada CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA — ME, registrada na Junta Comercial sob o nº 21200790126 e CNPJ/MF nº 16.554.045/0001-48, resolvem de comum acordo fazerem a segunda alteração e consolidação do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, fica nesta data alterado para R\$ 300.00,00(trezentos mil reais) dividido em 300.000,00(trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma. O presente aumento, no valor de R\$ 270.000,00(duzentos e setenta mil) é integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, terá entre os mesmos a seguinte distribuição:

 ARLEN MARCO CORA
 3.000 quotas
 R\$ 3.000,00

 ADAM MARCO CORA
 297.000 quotas
 R\$ 297.000,00

 T O T A L
 300.000 quotas
 R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Processo nº <u>026/2020</u>

Fls nº \_\_\_\_ 4

Rubrica

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob a denominação social de CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME e adota o nome fantasia de CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA, com sede e domicilio na Rua Tulipas, S/N, sala 01, Centro, Carolina/MA, CEP: 65.980-000.

Confere com o Original apresentado.

Carolina: 21 10 12020

Visto Func. Receptor



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de F\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando assim distribuido:

ARLEN MARCO CORA

3.000 quotas

R\$ 3.000,00

ADAM MARCO CORA

297.000 quotas

R\$ 297.000,00

TOTAL

300.000 quotas

R\$ 300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social:

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA;

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;

42.11-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;

71.19-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;

42.12-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;

42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS:

43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM;

42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

96.09-2/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - EXPLORAÇÃO DE

SANITÁRIOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/06/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital

social.

Processo nº 024/2020

Fls nº \_\_\_\_2+

Rubrica \_\_\_\_\_

Confere com o Original apresentado.

Visto Func. Receptor

0

A:

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio ADAM MARCO CORA com os poderes e atribuições indicado na forma deste instrumento autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Carolina/Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carolina/MA, 28 de março de 2014.

Adms mul Com	Processo nº <u>OUW</u>
ADAM MARCO CORA	Fls nº
Orlan Marco Cora	Rubrica
ARLEN MARCO CORA	



Confere com o Original apresentado.
Carolina: 21 1 10 1 2000
Visto Punc/ Receptor

# 3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

- 1 ADAM MARCO CORA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro embiental, nascido em 25/03/1985, natural de Salvadora/BA, portador do CPF nº 326.530.818-90 e CI/RG nº30236399-3 SSP/SP, expedido em 07/08/2002, residente e domiciliado à Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA.
- 2 ARLEN MARCO CORA, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, nascido em 30/01/1986, natural de São Caetano do Sul/SP, portador do CPF nº 351.712.498-22 e Cl/RG nº 302364006 SSP/SP expedida em 29/04/2004, residente e domiciliada a Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA.
- Cláusula 1º fica transformada esta Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando a denominação social a ser CORA CONSTRUTORA EIRELI. Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
- Cláusula 2ª Retira-se da sociedade o sócio ARLEN MARCO CORA, passando as quotas de sua propriedade ao sócio ADAM MARCO CORA, sócio cedente declara haver recebido neste ato quantia equivalente ao total de suas quotas na sociedade, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) assim também, como declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres referentes às quotas cedidas, o cessionário assume a responsabilidade total do ativo e passivo desta empresa, nada mais tendo a reclamar, nem do cedente e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação das quotas.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento continuo, a solicitação de seu Ato Constitutivo, mediante as Cláusulas descritas a seguir:

Rubrica

Confere com o Original apresentado.

Carolina: 21 10 1 2000

Visto Func. Receptor

SIMONI

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 15:14 SOB N° 21600118824. PROTOCOLO: 190419326 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903370348. NIRE: 21600118824. CORA CONSTRUTORA EIRELI

**JUCEMA** 

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/07/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

Processo nº 026/2020
Fls nº 30
Rúbrica

## ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

#### CORA CONSTRUTORA EIRELI.

ADAM MARCO CORA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro ambiental, nascido em 25/03/1985, natural de Salvador/BA, portador do CPF nº 326.530.818-90 e CI/RG nº30.236.399-3 SSP/SP, expedido em 07/08/2002, residente e domiciliado à Rua Tulipas, S/N, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/MA, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª - A empresa girara sob o nome empresarial CORA CONSTRUTORA EIRELI.

Cláusula 2ª - O endereço da sede transfere-se da Rua Tulipas, S/N, sala 01, Centro, CEP: 65.980-000, em Carolina/-MA para a Avenida Elias Barros, nº 519, Centro, CEP: 65.980-00, em Carolina/MA.

Cláusula 3ª - O titular poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

A empresa iniciou suas atividades em 25/06/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL

Cláusula 4ª - O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado no país.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula 5ª - O objeto da empresa será:

71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA;

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;

Confere com o Original apresentado. 6000

ID

Visto Func. Receptor

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 15:14 SOB N° 21600118824. PROTOCOLO: 190419326 DE 05/07/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903370348, NIRE: 21600118824. CORA CONSTRUTORA EIRELI

**JUCEMA** 

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/07/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

Processo n	026/2020
Fls nº	31
Rubrica	01

71.19-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA;

42.12-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS;

42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E **AEROPORTOS:** 

43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM:

42.22-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA. COLETA DE ESGOTO E CONTRUCOES CORRELATAS. EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO:

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular ADAM MARCO CORA, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado. no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único: No exercício da administração o titular terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore.

Cláusula 7ª - O titular declara que não possuo nenhum outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª - O titular declara, sob as penas da lei, de que no esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede. ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

> Confere com o Original apresentado. 6060

Visto Func. Receptor

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 15:14 SOB N° 21600118824. PROTOCOLO: 190419326 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903370348. NIRE: 21600118824. CORA CONSTRUTORA EIRELI

**JUCEMA** 

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/07/2019 www.empresafacil.ma.gov.br

Processo n	026/2020
FIs nº	32
Rúbrica	(B)

Cláusula 9ª - O titular poderá nomear procurador (es) para representar a empresa junto à qualquer órgão, repartição ou secretaria publica federal, estadual ou municipal, JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão e empresas certificadoras ICP - Brasil, Ceitising Certificadora e Serasa Experian.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS.

Cláusula 10<sup>a</sup> - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventario, balanco patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro da comarca de Carolina/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em via única.

ADAM MARCO CORA

itular

Wen marco Cora ARLEN MARCO COR

Retirante

Carolina-MA, 31de Maio de 2019.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO A Titular: Andrea Sales Santiago Schmidt

Reconheço por Autenticidade a firma de ARLEN MARCO CORA. Estreito/MA, 02/07/2019 11:23 Layre Boatriz dos Santos Soi

eravante Autorizat Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (9)

> Confere com o Original apresentado. Carolina: 21 1 10-1 1010

Visto Func. Receptor

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019 15:14 SOB N° 21600118824. PROTOCOLO: 190419326 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903370348. NIRE: 21600118824. CORA CONSTRUTORA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 24/07/2019 www.empresafacil.ma.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo nº 26/20

Fis nº \_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.554.045/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  DATA DE ABERTURA 17/07/2012			
NOME EMPRESARIAL CORA CONSTRUTORA EIRE	LI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM CORA ARQUITETURA E ENC			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 71.11-1-00 - Serviços de arqu				
código e descrição das atividades económicas secundárias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AV ELIAS BARROS		NÚMERO COMPLEMENTO ********		
	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO CAROLINA	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADAMCORA@HOTMAIL.CO	М	TELEFONE (99) 8206-0123		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (	EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 08:24:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORA CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 16.554.045/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:55:37 do dia 03/07/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/12/2020.

Código de controle da certidão: **6E94.3F09.8F20.C482** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo nº 026/2020 Fls n° \_\_\_\_\_35 Rubrica



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.554.045/0001-48

Razão Social: CORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Endereco: RUA TULIPAS SN / CENTRO / CAROLINA / MA / 65980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100803232591314505

Informação obtida em 21/10/2020 10:38:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Página 1 de 1
Processo nº 024 2020
Fis nº 36
Rúbrica

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORA CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.554.045/0001-48 Certidão nº: 23496367/2020

Expedição: 16/09/2020, às 08:18:15

Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CORA CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$  16.554.045/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.